

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

A **Secretaria de Esporte e Juventude** vem apresentar as justificativas para o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEJUV**, para o seguinte objeto: O OBJETO DESTES TERMO VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

Organização Da Sociedade Civil: LIGA DESPORTIVA DE CRUZ

CNPJ: 27.914.323/0001-47

Endereço: Rua Pe. Valderi, 748, Centro, Cruz/CE

Valor: O valor estimado é de até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), anual, dentro dos limites fixados neste instrumento, liberados mensalmente de acordo com Plano de Trabalho, conforme apresentação de prestação de contas mensais.

Período: 12 (doze) meses;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento na Lei 13.019/2015, em seu art. 31, II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) **II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Ainda na Lei Municipal nº 883/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a Liga Desportiva de Cruz/CE, bem como nos art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 2021.01.05/001 de 05 de Janeiro de 2021.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br



88 99259.3006



JUSTIFICATIVA:

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade a celebração de parceria com a cidade de CRUZ, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC, conforme condições estabelecidas).

A presente inexigibilidade de chamada pública visa à cooperação mútua colimando o desenvolvimento e intensificação das ações na área do esporte, como forma de fomentar as práticas desportivas de melhorar as condições existentes para o desempenho das atividades dessa espécie.

A contratação decorrente desse processo de inexigibilidade de Chamada Pública ocorrerá com fundamento na Lei Municipal nº 883/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Liga Desportiva de Cruz/CE, razão pela qual a contratação deverá ocorrer necessariamente com a referida entidade, fundamentado na Lei 13.019/2015, em seu art. 31, II, bem como nos art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 2021.01.05/001 de 05 de Janeiro de 2021.

Análise do Preço

A razoabilidade do valor da parceria decorrente da inexigibilidade de chamamento público resta presente, sendo os valores praticados indicados na Lei Municipal nº 883 de 16 de maio de 2025.

Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e o cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista. No caso em tela, a Organização da Sociedade Civil preencheu os referidos requisitos.

Decisão

Ante ao exposto, julgo que o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c a Lei Municipal nº 883/2025, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se a presente justificativa no sitio eletrônico do município de Cruz - <https://cruz.ce.gov.br>, em conformidade com o disposto no art. 31, § § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cruz/CE, 10 de julho de 2025.

LINDOMAR BRANDÃO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

